



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**

CNPJ: 08.294.662/0001-23

Centro Administrativo Prefeito Edgard Borges Montenegro  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

DECRETO Nº 103 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ASSU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSU, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

**CONSIDERANDO** o decreto legislativo nº 6, de 14 de abril de 2020. Que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município Assú-RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**

CNPJ: 08.294.662/0001-23

Centro Administrativo Prefeito Edgard Borges Montenegro  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade : 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

Subfunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA

Programa : 0026 - VIGILANCIA EM SAUDE

Projeto / Atividade: 2109 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
33.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**

CNPJ: 08.294.662/0001-23

Centro Administrativo Prefeito Edgard Borges Montenegro  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Art. 3º** - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1122.7400	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE, Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19
1214.7400	Transferências Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco Custeio – Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

**Art. 4º** - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 601/2017, de 27 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, no Programa: 0026 – Vigilância em Saúde, Projeto/Atividade: 2.109 – Ações de Combate ao COVID 19, por ocasião da abertura do crédito extraordinário.

**Art. 5º** - O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 6º** - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**